



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 066/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 09 de Janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **71924343/2017** de interesse de **CIDADE VERDE EMPREENDEDORA LIMITADA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento e a planta do Lote 1/4 - 8/13, da Quadra 9, situado à Avenida Anhanguera, Rua Barão de Mauá e Rua Barão da França, Bairro Rodoviário, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 255.234 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 1/4 e 8/13 com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/4	Área	4.704,16m²
Frente para Rua Barão de Mauá.....	53,30m	
Fundo confrontando com Lote 5 e Área pertencente a Brazil Trading Ltda.....	62,40m	
Lado direito para a Rua Barão da França.....	56,03m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8/13.....	85,59m	
Pela linha curva.....	D=18,990m	

Lote 8/13	Área	9.567,96m²
Frente para a Avenida Anhanguera.....	108,80m	
Fundo confrontando com Lote 1/4.....	85,59m	
Lado direito para a Rua Barão de Mauá.....	89,65m	
Lado esquerdo confrontando com Área pertencente a Brazil Trading Ltda.....	94,945m	
Pela linha curva.....	D=11,605m	

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. O original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou Ata de Constituição, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação